

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 014.285.358/0001-12, com sede na Rua Caçador, s/n, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sra. MARINES DA SILVA GARCIA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **LOCAÇÃO DO SALÃO CATÓLICO PERTENCENTE A COMUNIDADE DO CENTRO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, COM ÁREA E ESTRUTURA ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Und	Locação do salão católico pertencente a comunidade do centro, situado no município de bandeirante/sc, com área e estrutura adequadas para a realização evento alusivo ao dia da não violência contra mulher que será realizado no dia 29/11/25.	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.518,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	7	2.660.0000.7531	3.3.90.39.10	R\$ 1.518,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.518,00



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **ARQUIDIOCESE DE CHAPECÓ**, filial de São Miguel do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.314.930/0035-96**, estabelecida na Rua Barão Do Rio Branco, nº 1850, Centro, município de São Miguel Do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Inexigibilidade de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 26 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **LOCAÇÃO DO SALÃO CATÓLICO PERTENCENTE A COMUNIDADE DO CENTRO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, COM ÁREA E ESTRUTURA ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	01	Und	Locação do salão católico pertencente a comunidade do centro, situado no município de bandeirante/SC, com área e estrutura adequadas para a realização evento alusivo ao dia da não violência contra mulher que será realizado no dia 29/11/25.	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 1.518,00

- 1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se para realização de evento alusivo ao dia da não violência contra mulher. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado no dia 29/11/2025, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no seguinte local:
- 3.1.1. Salão católico da comunidade, centro, município de Bandeirante/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a locação de espaço para evento alusivo ao dia da não violência Contra Mulher que será realizado no dia 29/11/25, no salão Católico da comunidade do centro. A realização do evento, que reunirá mais de 200 participantes e contará com palestra, atividades de gincana e serviço de



almoço, exige uma infraestrutura adequada para garantir conforto, segurança e qualidade na execução das atividades previstas. Após análise das necessidades técnicas e operacionais, verificou-se que o local atualmente disponível na instituição não possui capacidade ou estrutura compatível com o porte do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise verificou-se que seria único espaço disponível e apto para a data, pois o evento terá um público superior a 200 pessoas, número que supera a capacidade dos espaços internos disponíveis. A contratação de um local adequado assegura o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos participantes, incluindo saídas de emergência, ventilação adequada, sanitários dimensionados e áreas amplas de circulação.

Infraestrutura para palestra na qual a programação inclui uma palestra de grande porte, necessitando:

- *Auditório ou salão com acústica adequada;
- *Cadeiras suficientes para todos os participantes;
- *Estrutura de som e projeção;
- *Iluminação apropriada;
- *Espaço para mesa de abertura, convidados e equipamentos.

A ausência dessa infraestrutura dentro da instituição inviabiliza a realização da palestra com qualidade e segurança.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Fornecimento de mobiliário mesas, cadeiras e utensílios de cozinha;
 - 6.1.2. Espaço deverá contar com acessibilidade, ventilação adequada ou climatização, banheiros em quantidade suficiente, estrutura elétrica em condições de uso;
 - 6.1.3. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que é no dia 29 de novembro de 2025 conforme cronograma oficial;
- 7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável por locar o espaço físico para a realização do evento alusivo ao dia da não violência contra mulher.
- 7.3. A execução compreenderá:
- 7.3.1. Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, ventilação adequada ou climatização;
 - 7.3.2. Possuir Banheiros em quantidade suficiente;
 - 7.3.3. Garantir que o evento seja realizado de forma eficiente e de qualidade;
 - 7.3.4. Possuir estrutura elétrica em condições de uso, segurança;
 - 7.3.5. Fornecer mobiliário mesas, cadeiras e utensílios de cozinha.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
- 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;



8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;

8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.

8.2.7. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.

8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Juliane de Abreu Vicenzi, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mediante:

9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;

9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa ARQUIDIOCESE DE CHAPECÓ (CNPJ nº 83.314.930/0035-96).

10.3. A escolha baseou-se no histórico de locação para realização de eventos para outras instituições;

10.4. O espaço possui estrutura pronta com capacidade e infraestrutura suficiente, bem como a localização estratégica, conforme exigido no planejamento da contratação.

10.5. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, não foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pois decorre de ausência no âmbito do município de Bandeirante, espaço disponível e apto para a data, um local adequado assegura o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos participantes, incluindo saídas de emergência, ventilação adequada, sanitários dimensionados e áreas amplas de circulação e infraestrutura para palestra.

11.2. O valor proposto pela ARQUIDIOCESE DE CHAPECÓ está regido pela Ata nº 01/2020 que estabelece o valor de 1(um) salário mínimo vigente, para entidades que desejam realizar algum evento.

11.3. Considerando o valor proposto pelo fornecedor ARQUIDIOCESE DE CHAPECÓ, CNPJ: 83.314.930/0035-96) no valor de R\$ 1.518,00 o mesmo encontra-se condizente com o valor definido em Ata nº 01/2020.

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.



12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de locação do salão católico da comunidade do centro de Bandeirante/SC— e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 26 de novembro de 2025.

MARINES DA SILVA GARCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983